

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2026

Aprova o Manual da Organização do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região – CRP-09 e revoga a Resolução CRP-09-002/2023.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da estrutura organizacional em consonância com os normativos legais e com as melhores práticas de governança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional ao novo Plano de Empregos em Comissão e Funções Gratificadas – PECFG, aprovado pela Resolução CRP-09 nº 009/2026;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Empregos em Comissão – com objetivo de atender às necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário na 842ª Reunião, realizada em 29 de junho de 2026, que aprovou o novo Manual da Organização;

DELIBEROU:

Art. 1º – Pela **APROVAÇÃO** do Manual da Organização, na forma do Anexo Único desta Resolução;

Art. 2º – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CRP-09;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando integralmente revogada a Resolução CRP-09-002/2023 e demais disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Florinda Amorim, Conselheira(o)**, em 03/07/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Faria, Conselheira(o)**, em 03/07/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2928444** e o código CRC **33D8C601**.

Manual da Organização

1 DEFINIÇÃO

Este Manual da Organização tem como objetivo apresentar o sistema pelo qual o Conselho Regional de Psicologia 9ª Região – CRP-09, autarquia federal criada pela Lei 5.766/71, é dirigido e monitorado, envolvendo seus relacionamentos internos e externos, visando:

a) A consecução de sua missão:

Normatizar, orientar, disciplinar, fiscalizar o exercício da profissão de Psicóloga (o) e julgar e aplicar penalidades nos casos de infração ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, de acordo com as normas jurídicas vigentes e as diretrizes gerais do CFP” (Art. 3º - Resolução CFP 16/2022)

b) O alcance e manutenção de sua visão:

Assegurar à sociedade o pleno acesso a uma prática psicológica qualificada, ética e compromissada com a promoção dos Direitos Humanos, consolidando o CRP-09 como órgão de garantia da defesa do interesse público no Estado de Goiás

c) O respeito e fortalecimento de seus valores:

- I. Transparência, para assegurar a confiabilidade das ações realizadas.
- II. Diálogo permanente com todos os públicos de interesse do CRP-09, com vistas ao desenvolvimento da sua Missão.
- III. Comportamento ético em todas as suas relações, porque nos obriga a refletir sobre nossas ações.
- IV. Observância dos princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, como forma de assegurar sua identidade como Instituição Pública.

Na medida em que esse sistema institucional atua com interdependência harmônica, entre seus diversos componentes, maior será o nível de segurança institucional. Daí a necessidade de contínua melhoria e do permanente desenvolvimento institucional, para cumprimento de seus objetivos sociais e garantia de sua continuidade.

2 OBJETIVO

O presente Manual da Organização tem como objetivo demonstrar a Estrutura Organizacional do CRP-09, contemplando as suas atribuições e as responsabilidades, considerando os níveis de autoridade e alçada, atualmente existentes na Autarquia, buscando facilitar e agilizar sua gestão.

3 REFERÊNCIAS LEGAIS

A Gestão do **CRP-09** deverá nortear-se pelo respeito à legislação e normas vigentes, ao Estatuto e aos dispositivos de caráter interno devidamente aprovados, destacando-se os seguintes instrumentos legais e normativos:

a) Constituição Federal;

b) Lei 5.766/71;

- c) Decreto 79822/1977
- d) Resolução CFP 004/92;
- e) Resolução CFP 016/2026

4 NÍVEIS DE AUTORIDADE

Seguindo disposições contidas no Regimento Interno, o **CRP-09** é gerido por três instâncias (Assembleia Geral, Plenário e Diretoria) e assessorado por Comissões, formalmente aprovadas, conforme a seguir indicado:



A estrutura organizacional do CRP é composta de Órgãos Estatutários e Auxiliares, previstos no seu Regimento Interno, e Unidades de Assessoria e de Execução, propostas neste documento.

4.1 ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS: Unidades Deliberativas, Consultivas e Executivas

a) Assembleia Geral

A Assembleia Geral, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da Autarquia. É o órgão de deliberação e orientação superior do **CRP-09** cabendo-lhe precipuamente fixar as políticas e diretrizes e suas atribuições deverão atender às diretrizes dispostas no Regimento Interno e na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Nome/acrônimo	Assembleia Geral
Classificação	Estatutário
Nível organizacional	Deliberativo
Subordinação	Não há

Subordinadas	Plenário
ATRIBUIÇÕES	
Estabelecer	1 . Propor ao Conselho Federal de Psicologia, anualmente, o valor das anuidades, taxas, multas e emolumentos, bem como quaisquer contribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras
Deliberar	2 . Eleger conselheiros e respectivos suplentes para o Plenário 3 . Sobre questões e consultas submetidas à sua apreciação 4 . Sobre a proposta orçamentária encaminhada pelo Plenário do CRP-09
Aprovar	5. Aquisição ou alienação de bens imóveis
Destituir	6 . O Conselho Regional ou qualquer de seus membros, por motivo de alta gravidade, que atinja o decoro ou o bom nome da classe.

b) Plenário

O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Regional de Psicologia – 9ª Região.

ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Nome/acrônimo	Plenário
Classificação	Estatutário
Nível organizacional	Deliberativo
Subordinação	Assembleia Geral
Subordinadas	Diretoria Comissões Permanentes e Especiais
ATRIBUIÇÕES	
Estabelecer	1 . Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Psicologia; 2 . Elaborar a proposta orçamentária anual, submetendo-a à aprovação da Assembleia Geral, e sua posterior submissão ao Conselho Federal de Psicologia; 3 . Desenvolver ações, visando a valorização profissional, o aprimoramento científico e cultural do psicólogo; 4 . Estabelecer parcerias institucionais para o desenvolvimento de ações ético-políticas, técnico-científicas, visando o fortalecimento da psicologia perante a sociedade, como ciência e profissão; 5 . Estabelecer diretrizes para a publicação de jornais, boletins e outros, para divulgar as ações do Plenário à categoria e à sociedade;

Deliberar	<p>1 . Deliberar, mediante sorteio ou indicação, a relação de inscritos a serem designados para exercer funções nas comissões de instrução, conforme estabelece o Código de Processamento Disciplinar;</p> <p>2 . Eleger, entre os conselheiros efetivos sua diretoria, e destituí-la, total ou parcialmente, quando for o caso;</p> <p>3. Constituir tantos órgãos auxiliares e consultivos quantos forem necessários, para o estudo e execução das finalidades propostas no artigo 1º do Regimento Interno;</p> <p>4 . Aprovar a criação de órgãos auxiliares da Diretoria, mediante solicitação desta;</p> <p>5 . Eleger, dentre os componentes do Conselho Regional de Psicologia – 9ª Região, delegados regionais, para compor a Assembleia de Delegados Regionais;</p> <p>6. Definir sobre a aplicação de sua renda líquida;</p> <p>7. Conceder licenças a seus membros;</p> <p>8 . Expedir os atos e procedimentos normativos e administrativos, necessários à execução da Lei e das Resoluções do CFP, dentro dos limites de sua competência;</p> <p>9. Funcionar como Tribunal de Ética Profissional, em 1ª Instância;</p> <p>1 0 . Criar núcleos setoriais de representação, de acordo com as normas da entidade, ou designar representantes, bem como convocar reuniões periódicas com os mesmos, para discutir assuntos de interesse mútuo;</p> <p>1 1 . Deferir inscrições de psicólogos e registro de pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente;</p> <p>12. Conceder licenças, apreciar renúncias, aceitar ou declarar impedimentos de membros do Plenário, Diretoria, Comissões Permanentes e Especiais e grupos de trabalho e declarar a perda de mandato de conselheiro, nos casos previstos em lei e nas normas editadas pelo Conselho Federal de Psicologia;</p> <p>1 3 . Apurar e julgar a falta funcional de seus membros, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, de acordo com o Código de Processamento Disciplinar;</p> <p>14. Aprovar o Plano de Ação da gestão e zelar pela sua execução;</p> <p>1 5 . Criar comissões e grupos de trabalho, quando necessário;</p> <p>16. Aprovar o calendário de suas reuniões;</p>
Dirigir	<p>1 7 . Designar conselheiro efetivo para substituir qualquer dos diretores em suas funções executivas, nos casos de licença, impedimento ou ausências;</p>

Controlar	<p>1 8 . Arrecadar anuidades, taxas, emolumentos, multas e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita e a do Conselho Federal de Psicologia;</p> <p>1 9 . Fixar limites de desembolso ou de despesas a serem autorizadas pela Diretoria;</p> <p>2 0 . Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CRP-09;</p>
Assessorar	<p>2 1 . Colaborar e assessorar as entidades governamentais, não governamentais e as instituições de ensino, nas questões relativas ao exercício e ensino da psicologia;</p>
Realizar	<p>2 2 . Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Federal de Psicologia;</p> <p>2 3 . Aplicar e executar sanções na forma da Lei e das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia;</p> <p>24. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia – 9ª Região;</p> <p>25. Arquivar a jurisprudência do Conselho Regional de Psicologia – 9ª Região;</p> <p>2 6 . Adquirir e alienar seus imóveis, mediante processo licitatório, quando houver prévia aprovação da Assembleia Geral;</p>
Promover	<p>2 7 . Promover, perante o juízo competente, a cobrança dos valores correspondentes a anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos por seus inscritos;</p> <p>28. Promover discussão, visando rever e atualizar os Códigos de Ética e de processamento disciplinar, bem como, propor ao Conselho Federal de Psicologia alterações nas normas relativas ao exercício profissional;</p> <p>29. Promover eventos, estudos, congressos técnico-científicos, seminários, simpósios e conferências, objetivando o aprimoramento científico da formação e do exercício profissional do psicólogo; e</p> <p>30. Implementar serviços de biblioteca e edições de obras, visando facilitar o acesso do psicólogo a conhecimentos de sua área de atuação.</p>

c) Diretoria

A Diretoria é o órgão responsável pela administração do **CRP-09**, cabendo-lhe executar as suas diretrizes e cumprir as normas gerais definidas pelo Plenário e as estabelecidas no Estatuto e no Regulamento Interno.

A Diretoria é composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário.

ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Nome/acrônimo	Diretoria
Classificação	Estatutário
Nível organizacional	Executivo
Subordinação	Plenário

Subordinadas	Assessoria Especial Contábil Assessoria Especial de Comunicação Assessoria Especial de Relações Políticas e Institucionais Assessoria Especial Jurídica Assessoria Especial de Tecnologia da Informação Assessoria de Imprensa e Relações Públicas Assessoria Técnica e de Pesquisa Ouvidoria Gerência Geral Comitês
ATRIBUIÇÕES	
Dirigir	1 . Requerer das coordenações e/ou assessorias, projetos e propostas para melhoria da estrutura funcional administrativa do Conselho Regional de Psicologia – 9ª Região; 2 . Solicitar das comissões projetos e propostas de ações, para apreciação em plenário
Coordenar	3 . Receber, regularmente, e avaliar os relatórios dos Presidentes de Comissões permanentes/especiais e de Grupos de Trabalho e Comitês, bem como orientar as atividades desenvolvidas pelos mesmos;
	4 . Gerenciar a organização administrativa/funcional do CRP/09, estabelecendo o seu quadro de empregados, fixando-lhes os vencimentos e as atribuições, em conformidade com o Plano de cargos, Carreira e Salário, aprovado pelo Plenário; 5 . Gerenciar as ações ético-políticas e técnico-científicas do Conselho Regional de Psicologia – 9ª Região, com apreciação do Plenário;
Controlar	6 . Zelar pelo cumprimento das obrigações sociais do Conselho Regional de Psicologia – 9ª Região;
Assessorar	7. Subsidiar as discussões do Plenário;
Realizar	8. Executar as decisões do Plenário; 9 . Convocar, sempre que se fizer necessário, reuniões com representantes setoriais do Conselho Regional de Psicologia – 9ª Região; e
Nomear	10. Indicar e Nomear os empregos em comissão e funções gratificadas, conforme o Plano de Empregos em Comissão e Funções Gratificadas (PECFG) do Conselho Regional de Psicologia – 9ª Região;

c) Comissões Permanentes e Especiais – são comissões criadas com fins específicos para assessorar o Plenário no alcance dos objetivos do CRP-09.

ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Nome/acrônimo	Comissões Permanentes e Especiais - CPE
Classificação	Auxiliar
Nível organizacional	Consultivo
Subordinação	Plenário

Subordinadas	Grupos de Trabalho
ATRIBUIÇÕES	
Assessorar	1. Assessorar o Plenário e a Diretoria em assuntos de sua competência; e
Realizar	2. Submeter ao Plenário do CRP-09, para aprovação, os projetos e o calendário de suas atividades.

4.2 ÓRGÃOS DE APOIO:

As funções de controle interno, qualidade e conformidade, antes centralizadas em unidade própria, foram redistribuídas para os cargos de Controladoria vinculados às Gerências, em conformidade com o Plano de Empregos em Comissão e Funções Gratificadas – PECFG vigente.

4.2.1 ASSESSORIAS

As Assessorias estão divididas em dois níveis funcionais, sendo elas:

I. **Assessorias Especiais:** abrange cargos voltados a atividades técnicas de natureza estratégica e especializada, que existem elevado grau de conhecimento e autonomia. Possuem flexibilidade de jornada em razão da especificidade de suas atribuições, estando liberados de bater ponto, podendo atuar em trabalho remoto, estando subordinados diretamente e prestando suporte direto à Diretoria em matérias que demandem análise aprofundada, pareceres técnico e formulações de soluções inovadoras;

II. **Assessorias “Comuns”:** cargos que atuam no apoio cotidiano às atividades administrativas, operacionais e técnicas da instituição, assegurando a execução regular das tarefas e a continuidade do funcionamento organizacional. Seus ocupantes devem estar em dedicação integral durante o horário de expediente, prestando suporte permanente e contínuo às demandas institucionais.

4.2.2 GERÊNCIAS

Cargos destinados à coordenação estratégica e à supervisão das atividades institucionais. São responsáveis pelo planejamento, pela gestão de equipes, pela tomada de decisão em nível tático e estratégico e pelo acompanhamento dos resultados da entidade, garantindo a coerência entre as ações executadas e os objetivos institucionais, sendo estes:

- I. Gerente Geral;
- II. Gerente Administrativo;
- III. Gerente Financeiro;
- IV. Gerente Técnico.

4.2.3 ENCARREGADOS

Cargos destinados à supervisão operacional e ao acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho. São responsáveis por coordenar a execução das tarefas no nível operacional, orientar os colaboradores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento dos prazos, rotinas e procedimentos institucionais, e reportar às Gerências o andamento das atividades. Atuam como elo entre a gestão e a equipe técnica e administrativa, assegurando a qualidade, a regularidade e a eficiência na execução dos processos.

5. ORGANOGRAMA GERAL DO CRP-09

Organograma

